



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ODONTOCLÍNICA DE AERONÁUTICA SANTOS-DUMONT

Processo Administrativo NUP: 67246.024617/2020-61

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
038/GAP-RJ-OASD/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA ODONTOCLÍNICA DE AERONÁUTICA
SANTOS-DUMONT E A EMPRESA
DELURB AMBIENTAL LTDA.**

A União por intermédio da **ODONTOCLÍNICA DE AERONÁUTICA SANTOS-DUMONT**, com sede na Praça Marechal Âncora, nº 77 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0234-02, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Senhora **Cel Dent MARIA CLÁUDIA BRANDÃO DE SOUZA**, portadora da carteira de Identidade nº 290.307-5, expedida pelo COMAER, representante legal, designado conforme BCA nº 175, de 22 de setembro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **DELURB AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.219.106/0001-49, sediado na Rua Sete de Setembro, 98, COB 04 – PARTE, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.050-002, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. ANDRÉ FERRAZ DA SILVA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.024617/2020-61 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 038/GAP-RJ-OASD/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 038/GAP-RJ-OASD/2021, cujo objeto é contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de final de resíduos para a Odontoclínica de Aeronáutica Santos-Dumont (OASD), por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/11/2024 a 02/11/2025, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

DS

DS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 7.762,74** (sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 93.152,93 (Noventa e três mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).

2.2. Cabe ressaltar que o reajuste será concedido após análise do pedido da Contratada e será procedida por meio de Termo de Apostilamento, após o interregno mínimo de um ano da data de apresentação da última proposta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120039

UGR: 120162;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: (PTRES 214537);

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000410000;

Nota de Empenho: 2024NE000164.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

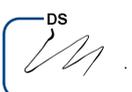
4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 4.657,64 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Terceiro Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Justificativa de Alteração de Contrato, Fundamentação para Dispensa de Pesquisa de Mercado, Atestado de Vantajosidade Econômica, Informação Administrativa e Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DS  DS 

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, assinado digitalmente.

MARIA CLÁUDIA BRANDÃO DE SOUZA Cel Dent
Ordenadora de Despesas da OASD Representante
Legal da CONTRATANTE

ANDRÉ FERRAZ DA SILVA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FERNANDA RANGONI BONJOUR 1º Ten Int
Agente de Controle Interno da OASD

ISABELLA SIMÕES HOLZ 1º Ten QOCON Dent
Fiscal do Contrato

DS  DS 



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	3º TERMO ADITIVO ASSINADO
Data/Hora de Criação:	15/07/2024 17:23:47
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	2e9325239c0ff41e3974fb89fdf2db52
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento LUANA PACHECO PIRES no dia 15/07/2024 às 14:24:45 no horário oficial de Brasília.